MANUESTADO DE MANTA CATARINA DIARIO DA ASSEMBLE

ANO LXXI

FLORIANÓPOLIS, 28 DE JULHO DE 2022

NÚMERO 8.140

MESA

Moacir Sopelsa **PRESIDENTE**

Maurício Eskudlark 1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes

2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba

1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto

2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldisserra

3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster 4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer

BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO

Líder: Valdir Cobalchini Liderancas dos Partidos

MDR

NOVO

Valdir Cobalchin Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/REPUBLICANOS

Líder: Marcos Vieira Lideranças dos Partidos:

PSDR

REPUBLICANOS

Marcos Vieira Sergio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Naatz

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO **PSD**

Líder: Ismael dos Santos

UNIÃO BRASIL UNIÃO

Líder: Jair Miotto

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder:

PODEMOS PODE

Líder: Nazareno Martins

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA
Milton Hobus - Presidente

Mauro de Nadal - Vice-Presidente Valdir Cobalchini

Marcius Machado

Ana Campagnolo Fabiano da Luz

José Milton Scheffer

João Amin COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO

COMISSAO DE ETICA E D
PARLAMENTAR
Nilso Berlanda - Presidente
Ismael dos Santos
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Iair Miotto

Jair Miotto

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente Marcos Vieira - Vice-Presidente Jerry Comper

Romildo Titon Ivan Naatz Luciane Carminatti

Milton Hobus COMISSÃO DE PESCA

E AQUICULTURA
Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber

Neodi Saretta

Luiz Fernando Vampiro
Marlene Fengler
Nazareno Martins
COMISSÃO DE TRABALHO,

ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO **PÚBLICO**

Volnei Weber - Presidente Sargento Lima - Vice-Presidente

Mauro de Nadal Marcius Machado Fabiano da Luz

Paulinha

Paulinna
Julio Garcia
Jair Miotto
Nazareno Martins
COMISSÃO DE DEFESA

DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente José Milton Scheffer - Vice-Presidente Fernando Krelling

Luiz Fernando Vampiro Marcius Machado Luciane Carminatti

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente Neodi Saretta - Vice-Presidente

Sargento Lima Dr. Vicente Caropreso Fabiano da Luz Pepê Collaço

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente

Luciane Carminatti - Vice-Presidente Fernando Krelling

COMISSÕES PERMANENTES

Bruno Souza

Sargento Lima Coronel Mocellin

Marlene Fengler Julio Garcia

Pepê Collaco COMISSÃO DE AGRICULTURA

E POLÍTICA RURAL José Milton Scheffer - Presidente

Mauro de Nadal - Vice-Presidente Volnei Weber

Coronel Mocellin Neodi Saretta Marcos Vieira

Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA , MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente Ada De Luca - Vice-Presidente

Bruno Souza Ivan Naatz Luciane Carminatti Marcos Vieira

João Amin

COMISSÃO DE TURISMO

E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente Valdir Cobalchini Luiz Fernando Vampiro

Fabiano da Luz Paulinha Marlene Fengler Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente Fabiano da Luz - Vice-Presidente Mauro de Nadal

Jessé Lopes Dr. Vicente Caropreso

Julio Garcia Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente Fabiano da Luz - Vice-Presidente

Luiz Fernando Vampiro Romildo Titon Felipe Estevão Jair Miotto

Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper- Presidente Milton Hobus- Vice-Presidente

Volnei Weber Jessé Lopes Fabiano da Luz Sérgio Motta Nilson Berlanda

COMISSÃO DE SEGURANCA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente Paulinha - Vice-Presidente

Ada De Luca Bruno Souza

Fabiano da Luz Milton Hobus Jessé Lopes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA

E DESPORTO Luciane Carminatti - Presidente

Valdir Cobalchini - Vice-Presidente Ana Campagnolo Fernando Krelling Dr. Vicente Caropreso Ismael dos Santos Pepê Collaço

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente

Neodi Saretta - Vice-Presidente

Romildo Titon Bruno Souza Marcius Machado

Julio Garcia

José Milton Scheffer

COMISSÃO DE SAÚDE Neodi Saretta - Presidente

Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente

Ada De Luca Valdir Cobalchini Nilson Berlanda Jair Miotto

José Milton Scheffer COMISSÃO DE DEFESA DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente Sérgio Motta - Vice-Presidente Fernando Krelling Luiz Fernando Vampiro

Felipe Estevão Neodi Saretta Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente Fernando Krelling - Vice-Presidente

Volnei Weber Jessé Lopes Luciane Carminatti Sérgio Motta Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente Sérgio Motta - Vice-Presidente Jerry Comper

Ana Campagnolo Neodi Saretta Marlene Fengler Pepê Collaço

Diretoria Legislativa Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006

Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:

especialmente. II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)

Evandro Carlos Dos Santos Diretor

Coordenadoria de Publicação

Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:

VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;

X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.

Edson José Firmino Coordenador

Diário da Assembleia Resolução n° 006, de 20 de julho de 2009

Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

O Ato da Mesa N° 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução N° 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE



Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, n° 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br

Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC

> IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 24 PÁGINAS

ÍNDICE

CADERNO LEGISLATIVO2				
ATAS2				
SESSÃO PLENÁRIA2				
PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO10				
PROJETOS DE LEI10				
REQUERIMENTO15				
REDAÇÕES FINAIS19				
REDAÇÕES FINAIS19				
CADERNO ADMINISTRATIVO 21				
GESTÃO DE PESSOAL,				
NORMATIVA, FISCAL E DE				
MATERIAIS21				
PORTARIAS21				
EDITAIS, LICITAÇÕES,				
CONVÊNIOS E CONTRATOS23				
AVISO DE LICITAÇÃO23				
AVISO DE RESULTADO23				
EXTRATO 24				

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 081ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2022 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MOACIR SOPELSA

Às 14h, achavam—se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Ana Campagnolo - Bruno Souza — Coronel Mocellin - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz — Felipe Estevão - Fernando Krelling - Ismael dos Santos — Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper — Jessé Lopes - João Amin — José Milton Scheffer — Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti — Marcius Machado - Marcos Vieira — Marlene Fengler — Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal — Milton Hobus — Moacir Sopelsa - Nazareno Martins — Neodi Saretta — Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Pepê Collaço - Ricardo Alba — Rodrigo Minotto - Romildo Titon — Sargento Lima - Valdir Cobalchini — Volnei Weber. PRESIDÊNCIA — Deputado Moacir Sopelsa

Deputado Maurício Eskudlark

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores Deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (Oradora) - Pronuncia-se a respeito de um tema, que considera estar bem complicado na rede estadual de ensino em Santa Catarina, que é a questão do piso salarial do Magistério. Menciona que, no ano de 2008, o ex-Presidente Lula sancionou a Lei n°11.738, a qual garante a todos os profissionais da educação da rede



pública de ensino que 2/3 sejam em sala de aula e 1/3 da hora-aula para planejamento, estudos, coordenação. Reporta-se à ação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina, e sobre decisão transitada em julgado do Tribunal de Justiça em relação à referida hora, de 21 de outubro do ano passado. Após isso, o Governo do Estado editou um decreto e o Secretário da Educação à época editou uma portaria sobre o cumprimento dessa hora-atividade.

Menciona que o Governo do Estado não está garantindo esse item no caso dos professores dos anos iniciais do ensino fundamental ou de educação especial, alegando que na Lei Complementar n.688, que é o Plano de Carreira da Educação, diz que os professores dos anos iniciais ou de educação especial recebem uma gratificação de 12%, a chamada gratificação de unidocência, e com isso se abriria mão da hora-atividade. Relata que não é dada a nenhum professor a opção de escolher se quer ou não a citada gratificação para desistir da hora-atividade, simplesmente diz-se que a lei é assim.

Faz citação da portaria editada em 11 de julho do presente ano, que trouxe pequenos avanços, entre os quais, o professor que trabalha em mais de uma escola estadual pode escolher fazer hora-atividade na sua escola. Em tempo, discorre sobre reunião que teve em 24 de maio com o Secretário da Educação e sua equipe, quando alguns assuntos foram discutidos, como a fala do Secretário de que a decisão judicial seria cumprida, porém nessa última semana a Secretaria da Educação diz que mudou o entendimento sobre a dita fala, não vai mais garantir 1/3 da hora-atividade para os professores dos anos iniciais e de educação especial, porque eles têm os 12% de unidocência.

Demonstra sua indignação ao dizer que o problema não é financeiro, pelos números que foram demonstrados, mas a Secretaria da Educação está ignorando a grave situação, que precisa ser resolvida para resgatar o espírito da lei federal de 2008, que é igualdade para todos, tempo de estudo e planejamento iguais, equitativa a todos os profissionais da educação da rede pública de ensino. [Taquígrafa: Sílvia]

Deputado Padre Pedro Baldissera – Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) – Concede a palavra ao Deputado Padre Pedro Baldissera.

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA – Registra a presença dos estudantes da Universidade de Santa Catarina-Udesc, que estão se preparando para a administração pública e visitam a Alesc na presente data. Dá boas-vindas, desejando que sintam-se bem no Parlamento e que no futuro possam participar do mesmo. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador) – Informa que, na semana anterior, visitou a Região Serrana e o Meio-Oeste, onde tomou ciência de que os produtores rurais estão novamente enfrentando problemas com o Ibama. Comenta que os fiscais do Ibama estão desrespeitando o Código Florestal Estadual aprovado pelo Parlamento catarinense. Acrescenta que se trata de uma perseguição ideológica, um abuso de autoridade, pois os fiscais estão aplicando autuação e prejudicando os produtores rurais e também o Governo Federal. Informa que pesquisará os perfis nas redes sociais dos fiscais do Ibama para exibir no telão, alegando que são militantes, e deixa seu repúdio a estas fiscalizações ideológicas.

Demonstra preocupação com a proibição, pelo Ministro Alexandre de Moraes, de qualquer tipo de publicação que ligue o PCC ao PT. Menciona que quem citou esse envolvimento foi Marcos Valério, em uma delação homologada pelo STF. Acrescenta que é uma situação grave, e comenta que o Ministro está agindo como advogado de defesa do PCC ou do PT, pois está desrespeitando um documento homologado. [Taquigrafia: Northon]

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) – Exibe no telão uma publicação da Folha de S. Paulo, que diz: "Bolsonaro cometeu crimes passíveis de cassação e *impeachment* em fala com embaixadores." O Deputado esclarece, entretanto, que a conversa do Presidente Jair Bolsonaro com os embaixadores foi para solicitar apoio internacional em busca de transparência nas eleições de outubro de 2022.

Cita a fala do Presidente sobre querer confiança e transparência no sistema eleitoral brasileiro, e concluiu mostrando o desejo de aprimorar padrões de transparência e segurança do processo eleitoral, enfatizando que a prioridade é assegurar que prevaleça, de modo inquestionável, a vontade do povo brasileiro. Lamenta a matéria publicada pela Folha de S. Paulo e afirma que faz parte da sua obrigação trazer a verdade sobre a fala do Presidente.

Na sequência, exibe imagem onde o Governador Moisés afirma que desobedecerá a limitação de 17% no ICMS. Comenta que essa afirmação aconteceu há alguns meses, quando foi noticiado que seria votado o PLP-18, que garantia o teto de 17% para cobrança de ICMS nos Estados do País. Acrescenta que aconteceram outras publicações em outros jornais, mas foram apagadas. Lê outra publicação onde o Governador Carlos Moisés diz que baixou os impostos. O Deputado questiona essa afirmação, pois o Governador não teve mérito algum na redução dos impostos, mas sim o Governo Federal, a Câmara Federal e o Senado.



Deixa claro que existem apenas dois políticos conservadores e apoiadores de Bolsonaro em Joinville: Deputado Federal Coronel Armando e Deputado Estadual Sargento Lima. Anuncia que no próximo dia 07 de setembro organizará um evento em frente ao prédio da Câmara dos Vereadores de Joinville, comemorando a data, portanto, o público poderá ver quem são os verdadeiros políticos residentes na cidade que apoiam o atual Presidente. Desafia os pré-candidatos que se dizem bolsonaristas a declararem apoio público a seus candidatos a Governador e Presidência. [Taquigrafia: Northon]

DEPUTADO FABIANO DA LUZ (Orador) – Apresenta estudo feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que observou os boletins de ocorrência registrados em 12 Estados no primeiro semestre de 2021, onde Santa Catarina ocupa o segundo lugar com maior taxa de estupro e exploração sexual de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos por 100 mil habitantes. Observando, ainda, que comparado ao primeiro semestre de 2020, o Estado teve um aumento de 5,5% nesta taxa. Além desses números preocupantes, o estudo também apontou que Santa Catarina lidera a taxa de casos de maus tratos e lesão corporal contra crianças e adolescentes da mesma faixa etária, tendo um aumento de 53% quando comparado ao ano de 2020.

Manifesta preocupação quanto aos diversos casos de violência sexual contra menores noticiados recentemente, especialmente com os ocorridos em Santa Catarina. Solicita união e empenho dos órgãos competentes, como a Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Assembleia e a Secretaria de Estado, na busca de campanhas e ações para reduzir estes números e coibir os casos de violência contra crianças e adolescentes. [Taquigrafia: Milyane]

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) – Corrobora a fala do Deputado Fabiano da Luz, e diz que é muito preocupante esta situação. Registra sua conversa com professoras da uma escola de futebol infantil, que relataram o expressivo número de denúncias pelas alunas que conseguiam sair do convívio onde sofriam violência. Ressalta que com o trabalho social através do esporte a vida dessas crianças pôde ser mudada, pois infelizmente há um submundo atingindo crianças e adolescentes. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADO RICARDO ALBA (Orador) - Parabeniza o povo do Município de Porto União, também ao Ex-Secretário de Estado da Saúde, André Motta, e ao Governo estadual, que atenderam a reivindicação de lideranças da cidade, a direção do hospital e o seu pedido para instalação de UTI neonatal e pediátrica no Hospital São Braz.

Informa que tal ação irá beneficiar toda população do Planalto Norte, principalmente as crianças da região, destacando que foi um sonho que se tornou realidade. Exibe imagens da apresentação do projeto no seu gabinete e na Secretaria de Estado da Saúde. Agradece a todos que colaboraram para que esta ação tão necessária e urgente se concretizasse. [Taquígrafa: Ana Maria]

Partidos Políticos

Partido: PL

DEPUTADO IVAN NAATZ (Orador) – Comenta que o litro de leite em Santa Catarina está acima de R\$9, aumentou de forma exorbitante. Questiona como explicar para a população catarinense este aumento de um produto tão importante. Lembra que a Alesc aprovou projeto relacionado à política pública de incentivo fiscal à produção leiteira, que foi solicitado pelo Governo Estadual, o que aumentou a arrecadação de impostos, mas infelizmente o preço do leite, em vez de baixar, subiu.

Demonstra preocupação com relação a projeto enviado a Casa pelo Poder Executivo, que trata de novas regras para o pagamento pecuniário das parcerias público-privadas. Apresenta fotos no telão do Plenário sobre o projeto. Destaca que o referido projeto garante o retorno dos investimentos, citando o Centro de Convenções de Balneário Camboriú.

Critica o Governo estadual, explicando que a gestão do referido centro foi entregue para um concessionário e discorre sobre a situação. Indaga como um concessionário de serviço público é contratado para trabalhar no gabinete do Governador, e diz que vai fiscalizar e continuar informando os catarinenses sobre a questão. [Taquígrafa: Ana Maria]

Partido: PT

DEPUTADO NEODI SARETTA (Orador) – Anuncia que foi liberado pela Anvisa a vacinação de crianças entre 3 e 5 anos, e registra sua manifestação perante a Secretaria da Saúde para que seja iniciada as aplicações no Estado de Santa Catarina. Faz apelo para que as crianças comecem a ser vacinadas o mais rápido possível, mencionando a importância de que seja dada continuidade ao combate à pandemia.

Discorre sobre a implantação do 5G em Santa Catarina. Cita que muitas pessoas ainda não possuem sinal de *internet* e informa que, em 21 cidades, mais da metade dos habitantes estão sem cobertura de telefonia celular.



Alega que comemorar o 5G é importante, porém a prioridade deve ser a ampliação do sinal de telefonia em todas as localidades do Estado. Expõe a necessidade de investimentos, por parte das operadoras, nas comunidades que ainda estão sem cobertura. [Taquigrafia: Roberto]

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) – Não havendo mais oradores inscritos, suspende a sessão até às 16h.

Está suspensa a sessão.

(Pausa)

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Reabre a sessão e antes de passar à Ordem do Dia, faz o seguinte registro:

"Comunico a todos os Parlamentares que em reunião de Líderes, na data de hoje, ficou deliberado que a Comissão Parlamentar de Inquérito requerida pela Deputada Ana Campagnolo e demais 21 assinaturas, recebeu Parecer favorável da Procuradoria desta Casa. A CPI será recebida, entretanto, os senhores Líderes requerem uma semana para consultar suas bancadas sobre o calendário de trabalho da CPI e outros assuntos pertinentes.

Na próxima semana teremos nova reunião de Líderes para definir a tramitação da CPI, sendo posteriormente comunicado ao Plenário, na forma regimental, o que for decidido. Cabe esclarecer, aqui, que o Parecer da Procuradoria faz alguns encaminhamentos, e o que estamos tentando tratar com todo o Parlamento, e no momento representado pelos seus Líderes, é que nós estamos vivendo num período de eleição, e estamos também com um calendário especial aprovado por esta Casa.

Também há que se deixar aqui que, quando os Líderes pedem cautela de uma semana, é porque será um CPI em que o processo tramita em segredo de Justiça. A Presidência deixa claro que no parecer da Procuradoria todos os requisitos foram preenchidos, como disse, tem 22 assinaturas e um Parecer favorável da Procuradoria da Casa, mas quero me assegurar com todo o Parlamento sobre a forma que nós vamos instalar, e de que forma vai se proceder para os depoimentos à CPI.

Portanto, quero deixar claro a todos que esta Presidência respeita a decisão do Plenário, mas vai trabalhar para que se faça cumprir tudo aquilo que estabelece e Regimento da Casa e o direito dos Parlamentares.

Feito o comunicado, passaremos à Ordem do Dia." [Transcrição: Taquígrafa Sara]

********** Ordem do Dia

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que a comissão de Finanças e Tributação apresentou parecer contrário ao Projeto de Lei n. 0237/2021.

Discussão e votação em turno único da Admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição n. 0003/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado e outro(s), que acrescenta art. 120-D à Constituição do Estado, com o propósito de autorizar a destinação de recursos públicos, provenientes de emendas parlamentares impositivas, para hospitais inadimplentes.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela admissibilidade.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Marcius Machado.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0360/2021, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que acrescenta dispositivo à Lei nº 17.491, de 2018, que "Institui a política de gestão de pássaros nativos da fauna brasileira e exótica no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências", para conceituar e inserir a classe de aves "Psittaciformes".

Ao presente projeto foi apresentada emenda Substitutiva Global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Turismo e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por maioria, com os votos contrários dos Deputados Bruno Souza e Jessé Lopes.



Pedido de Informação n. 0320/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura informações acerca do TP nº 57/2022 que tem como objeto a manutenção do pavimento rígido e da sinalização vertical e horizontal da Rodovia SC-418, trecho entroncamento BR-101 para Joinville - Alto da Serra Dona Francisca.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0334/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura informações acerca do Edital nº 255/2021 que tem como objeto a implantação e pavimentação da Rodovia SC-370 trecho entre Urubici e Rio Rufino.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0335/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura informações acerca do Edital nº 249/2021 que tem como objeto obras de reabilitação com aumento da capacidade (duplicação) da Rodovia SC-108 trecho entre Guaramirim - Massaranduba.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0336/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura informações acerca do Edital nº 036/2022 que tem como objeto obras de reabilitação com aumento de capacidade da Rodovia SC-108, trecho Guaramirim - Massaranduba.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0337/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura informações acerca da resposta ao pedido de informação nº 0243.3/2022.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0338/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado de Educação informações acerca da resposta ao pedido de informação nº 0213.8/2022.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.



Pedido de Informação n. 0339/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado de Educação informações acerca da resposta ao pedido de informação nº 0180.5/2022.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0340/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado de Educação informações acerca da resposta ao pedido de informação nº 0212.7/2022.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0341/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado de Educação informações acerca da resposta ao pedido de informação nº 0209.1/2022.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0342/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura informações acerca da resposta ao pedido de informação nº 0196.2/2022.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0343/2022, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura informações acerca da resposta ao pedido de informação nº 0232.0/2022.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0344/2022, de autoria do Deputado Jair Miotto, solicitando ao Chefe da Casa Civil informações acerca da existência de regulamentação de cadastro de compras de materiais usados de metal para revenda.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0345/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, solicitando ao Secretário de Estado da Educação informações acerca do pagamento de vale transporte aos professores efetivos do Estado.

Em discussão.

(Pausa)



Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0600/2022, de autoria do Deputado Pepê Collaço, cumprimentando os atletas da Associação Desportiva Recreativa de Atletismo de Tubarão - ADRA pelas medalhas conquistadas no Estadual Sub-18.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0610/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cumprimentando os Policiais Militares Soldado Malgarise e Soldado Cauê, do 9° Batalhão de Polícia Militar pela evacuação de prédio em chamas.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0611/2022, de autoria do Deputado João Amin, apelando à Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SAP/MAPA para que inclua o município de Garopaba na extensão territorial definida para uso de motor nas embarcações de pesca artesanal prevista na Portaria SAP/MAPA nº 617.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0612/2022, de autoria do Deputado Coronel Mocellin, cumprimentando o atleta internacional Eduardo Corrêa da Silva por seu desempenho em competições internacionais de Fisiculturismo.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0613/2022, de autoria do Deputado Coronel Mocellin, cumprimentando o senhor José Gesser Junior, Bombeiro comunitário, pelo seu desempenho profissional por mais de 20 anos junto a veículos de emergência.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 1269/2022, de autoria do Deputado Bruno Souza, requerendo a convocação do Secretário de Estado da Saúde para detalhar as medidas emergenciais que serão adotadas para aumentar de 82 para 92 a disponibilidade de novos leitos de UTIs infantis - neonatal e pediatria.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. Deputados José Milton Scheffer, Bruno Souza e Maurício Eskudlark.

Não havendo mais quem queira discutir, encerra a discussão.

Em votação.

O Sr. Deputado José Milton Scheffer faz o encaminhamento de votação pela rejeição do requerimento.



A Presidência informa que há um requerimento do Deputado Bruno Souza para a convocação do Secretário, e há uma proposta do Deputado José Milton Scheffer para que se aguarde a presença do Secretário em atendimento ao convite. Como não está havendo entendimento, a matéria será colocada em votação.

Está em votação a matéria. Aqueles que concordam com o requerimento permaneçam como se encontram, e os que não concordam se manifestem.

Cinco senhores Deputados manifestaram-se contra o requerimento, desta forma está aprovada por maioria a convocação ao Secretário. [Taquígrafa: Sara]

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 1291/2022, 1294/2022, 1295/2022, 1296/2022, 1297/2022, 1298/2022, 1299/2022, 1301/2022, 1302/2022, 1303/2022, 1304/2022, 1305/2022, 1306/2022, 1307/2022 e 1308/2022, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 1292/2022, de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro; 1293/2022, de autoria do Deputado Mauro de Nadal; 1300/2022, de autoria do Deputado Nazareno Martins; 1309/2022 e 1310/2022, de autoria do Deputado Jair Miotto; 1311/2022, de autoria do Deputado Felipe Estevão; e 1312/2022, de autoria do Deputado Nilso Berlanda.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0572/2022, de autoria do Deputado Sargento Lima; 0573/2022, de autoria do Deputado João Amin; 0574/2022, de autoria do Deputado Ismael dos Santos; 0575/2022, de autoria do Deputado Bruno Souza; 0576/2022, de autoria do Deputado Neodi Saretta; e 0577/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes.

Finda a pauta da Ordem do Dia. [Taquigrafia: Cinthia]

.

Explicação Pessoal

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Oradora) – Discorre sobre a "CPI do Aborto" e agradece a Procuradoria da Casa por ter apresentado parecer favorável à instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Menciona pronunciamento anterior realizado por um Deputado do Partido dos Trabalhadores, o qual apontou que Santa Catarina é o segundo Estado que mais registra casos de abuso contra crianças.

Afirma que se sente orgulhosa por fazer parte da Casa e por ter sido eleita junto a Deputados tão sérios e comprometidos. Ressalta que nunca usou a Tribuna para atacar ou expor um Parlamentar pessoalmente, mas considera que chegou o momento de fazer ressalvas neste sentido.

Cita que 21 dias atrás solicitou a instalação de uma CPI sobre o aborto, quando também afirmou que tinha muito orgulho de ter votado contra o requerimento que criou a Procuradoria Especial da Mulher na Alesc, assim como disse ter orgulho de não fazer parte da Bancada Feminina, a qual acha que deveria mudar o nome para "Bancada Feminista".

Comenta que a Procuradoria Especial da Mulher, cujo motivo são as mulheres, completou um ano de funcionamento e, em sua concepção, não fez absolutamente nada de relevante a não ser assinar "notinhas de repúdio" e emitir pareceres duvidosos.

No seu entendimento, "a gota final, a última gota, do abuso da Procuradoria da Mulher e da Bancada Feminina, nesta Casa, foi quando utilizaram a Assembleia Legislativa de Santa Catarina nas suas redes sociais oficiais para defender a morte de um bebê de sete meses e para achincalhar, difamar duas mulheres catarinenses. Quais foram elas? Uma Promotora do Ministério Público de Santa Catarina e uma Magistrada do Tribunal de Justica."

Expõe que os projetos de lei apresentados por Deputadas da Bancada da Mulher estão deixando crianças vítimas de estupro sem atendimento para produzir provas periciais. Exibe ementa do PL n. 0187.5/2018, que foi aprovado na Casa e está em vigência há mais de um ano. Menciona que o terceiro parágrafo do projeto de lei diz que as meninas e adolescentes terão que ser atendidas obrigatoriamente por peritas do sexo feminino, sendo que em todo o Estado existem apenas 15 médicas legistas em atuação.

Ressalta que o projeto, apesar das diligências que apontavam problemas, tramitou normalmente e virou lei. Após isso, a Assembleia Legislativa recebeu apelo do Instituto Geral de Perícias, apontando que as crianças estavam tendo seus direitos comprometidos.

Finalizando as suas considerações, apresenta documento contendo mais de 100 mil assinaturas de cidadãos que apoiam a CPI do Aborto, e pede celeridade e apoio para que a Comissão tramite o mais rápido possível. [Taquigrafia: Roberto]

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Em resposta à solicitação da Deputada Ana Campagnolo, assegura que, dentro da possibilidade legal, essa Casa vai dar celeridade ao seu pedido. A única coisa que a Presidência pede é que não se faça nada em atropelo, para assim poder contar com a participação do todos os Parlamentares.



DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO – Agradece ao senhor Presidente. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Passa a palavra ao próximo orador inscrito em Explicação Pessoal.

DEPUTADO RICARDO ALBA (Orador) – Comenta sobre a CPI que foi aprovada nesta Casa, lembrando que foi o primeiro a assinar o requerimento e posiciona-se contrário a prática do aborto. Diz que o caso em si precisa ser investigado

e reforça que a população foi levada ao erro por meio de veículos de comunicação.

Discorre sobre o fatídico caso do aborto que fora recomendado pelo Ministério Público Federal e realizado no Hospital Universitário, questionando se agora o Ministério Público Federal manda fazer aborto e se pelo menos conheceu os autos do processo. Mostra-se indignado e pede que sejam investigados e também responsabilizados os envolvidos.

Explica o caso quanto aos ritos legais jurídicos, e afirma que a Constituição foi rasgada e que tudo isso foi um grande erro. Presta seu apoio a Deputada Ana Campagnolo e ressalta o seu compromisso de investigar junto a CPI do aborto. [Taquigrafia: Guilherme]

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão. (Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sara]

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0265.2/2022

Institui a Rota Turística das Águas Termais no Estado de Santa Catarina.

Art. 1° Fica instituída a Rota Turística das Águas Termais no Estado, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Rota Turística de que trata esta Lei abrange os Municípios de Santo Amaro da Imperatriz, Águas Mornas, São Bonifácio, Gravatal, Santa Rosa de Lima, Tubarão e Pedras Grandes, podendo vir a ser integrada por outros municípios catarinenses.

Art. 2° A "Rota Turística das Águas Termais" tem como objetivos promover:

I – integrar as cidades que possuem águas termais;

 II – estimular o resgate, o mapeamento, a preservação, a promoção e divulgação da rota, bem como dos pontos turísticos;

III - fomentar o desenvolvimento de programas, projetos e ações turísticas voltadas aos segmentos do turismo cultural, rural, histórico, holístico e científico;

IV - a instituição de um passaporte turístico;

V - a articulação de ações conjuntas entre o Governo do Estado e as Prefeituras Municipais, suas secretarias e órgãos.

Parágrafo único. A "Rota cênica caminhos de Santa Bárbara, deverá ser incluída no mapa das regiões turísticas da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (Santur).

Art. 3° O Poder Público firmará parcerias com entidades representativas e empresas privadas interessadas em apoiar programas, projetos e ações turísticas relacionadas com a "Rota Turística das Águas Termais".

Art. 4° A "Rota Turística das Águas Termais", por meios oficiais, irá compor os sites, publicações, mapas, guias e demais materiais promocionais relacionados ao turismo, na sua categoria.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Pepê Collaço

Deputado Estadual

Lido no Expediente Sessão de 27/07/22

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto que visa integrar cidades que possuem águas termais, promovendo o caminho que vai de Santo Amaro da Imperatriz, na Grande Florianópolis - considerada a primeira estância hidromineral do país descoberta



em 1813 - até o Balneário São Pedro, no interior de Pedras Grandes, que se prepara para retomar um lugar que no passado já esteve entre as principais estâncias de águas termais do país.

Santa Catarina detém as melhores águas termais do Brasil. No solo catarinense é possível encontrar fontes em todas as regiões, espalhadas por quase 30 cidades. Destas, sete estão localizadas relativamente próximas umas das outras. Santo Amaro da Imperatriz, Águas Mornas, São Bonifácio e Gravatal, Santa Rosa de Lima, Tubarão e Pedras Grandes.

As águas termais são indicadas para o tratamento de algumas doenças, como reumatismo, úlceras, cálculos renais e biliares, insuficiência hepática e da pele.

Ademais apresentam um grande potencial para turismo que já explorado na região, mas que ainda pode crescer e se desenvolver mais, assim o presente projeto visa fomentar este potencial, a partir de um turismo sustentável.

Dessa maneira, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura para a população de Santa Catarina.

Pepê Collaço

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0266.3/2022

Dispõe sobre o incentivo à realização de sessão de cinema adaptada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectroautista (TEA) e suas famílias.

- Art. 1°Ficam os cinemas situados no Estado de Santa Catarina, obrigado a reservar, uma sessão mensal, destinada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.
- § 1º Durante tais sessões, não serão exibidas publicidades comerciais, as salas poderão estar adaptadas às condições de luminosidade mais adequadas, devendo ficar levemente acesas e o som poderá ser reduzido, para que não causem desconfortos aos usuários.
- § 2º As crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de exibição, podendo entrar e sair ao longo da sessão sempre que desejarem.
- § 3° Os filmes a serem exibidos na sessão a que se destina esta Lei, serão apropriados às pessoas que se trata no caput do artigo 1°.
- Art. 2º Nas datas em que houver as sessões, essas deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado em local de fácil visualização.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) de sua publicação. Sala das Sessões,

Pepê Collaço

Deputado Estadual

Lido no Expediente Sessão de 27/07/22

JUSTIFICATIVA

A presente proposta, sugerida pela Vereadora Beatriz Alves de Souza, de Capivari de Baixo, tem como objetivo incluir e proporcionar uma experiência mais agradável às crianças com TEA ao assistir filmes, afinal, sabe-se que o controle sonoro e de luminosidade são essenciais para que os portadores tenham um momento agradável, bem como, sabe-se que o lazer é um direito constitucional de todos, por isso devemos pensar em maneiras diferenciadas para propiciar isto a todos de acordo com suas necessidades.

Portanto, as sessões especiais neste caso não podem ter exibição de trailer ou publicidades, as luzes devem permanecem acesas, o volume do som é reduzido, a temperatura é em mínima de 22° e o ambiente permanece de portas abertas para livre circulação, a fim de proporcionar uma sessão mais agradável as crianças e, adolescentes com TEA.

Importa destacar que a proposta, não visa conceder gratuidade, tampouco acarretará custos aos cinemas.

Dessa maneira, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura para a população de Santa Catarina.

Sala de sessões

Pepê Collaço

Deputado Estadual



PROJETO DE LEI N° 0267.4/2022

Altera os artigos 4°, 5°, 6°, 11 e 14 da Lei n° 16.861, de 28 de dezembro de 2015, que "disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério Público Estadual, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República".

- Art. 1° Altera o artigo 4° da Lei n° 16.861, que passa a ter a seguinte redação:
 - "Art. 4° A admissão será precedida de processo seletivo, composto por prova escrita, prova de títulos e tempo de serviço como professor(a), conforme estabelecido em edital próprio.
 - § 1° O prazo de vigência do processo seletivo de que trata esta Seção será de até 2 (dois) anos.
 - § 2° A elaboração das provas será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação (SED) e da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), ou de quem por elas for designado.
 - § 3° Os critérios de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo serão estabelecidos no respectivo edital."
 - § 4° A homologação do resultado será realizada, obrigatoriamente, até o mês de setembro do ano anterior para qual terá vigência."
- Art. 2° Altera o artigo 5° da Lei nº 16.861, que passa a ter a seguinte redação:

.....

- "Art. 5° Após a publicação da classificação do resultado do processo seletivo, será realizada a chamada dos candidatos classificados por disciplina, ocorrendo, obrigatoriamente, de forma presencial, de acordo com as seguintes áreas de ensino:
- § 1° A primeira chamada dos candidatos classificados será realizada até o mês de dezembro do ano anterior para qual o professor será contratado e de acordo com a classificação obtida no processo seletivo, na forma do edital.
- Art. 3° Altera o caput do artigo 6° da Lei n° 16.861, que passa a ter a seguinte redação:
 - "Art. 6° Não havendo candidatos aprovados no processo seletivo de que trata o art. 4° desta Lei para o preenchimento da totalidade das vagas disponíveis, poderá ser admitido Professor em caráter temporário em chamada pública suplementar que ocorrerá, obrigatoriamente, de forma presencial, nos seguintes casos:"
- Art. 4° Altera a redação do artigo 11 da Lei nº 16.861, passando a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 11. Fica assegurado ao Professor admitido em caráter temporário o direito a afastar-se do exercício de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, observada a legislação previdenciária, nas seguintes hipóteses:
- I por motivo de doença no prazo indicado, devendo ser atestada por laudo ou atestado médico oficial;
- II Licença-maternidade; e
- III tratamento de saúde de filhos menores de idade quando a assistência for expressamente recomendada por laudo médico.

.....

- Art. 5° Altera a redação do artigo 14 da Lei nº 16.861, passando a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 14. O contrato do Professor admitido em caráter temporário não excederá o prazo de vigência do processo seletivo".
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de julho de 2022.

Luciane Carminatti

Deputada Estadual

Lido no Expediente Sessão de 27/07/22

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem a finalidade de alterar os artigos 4°, 5°, 6°, 11 e 14 da Lei Estadual n° 16.861, de 28 de dezembro de 2015, que regula o processo seletivo e da contratação de ACTs (admitidos em caráter temporário) no magistério público estadual.

Em síntese, as alterações que proponho são as seguintes.



A redação atual do artigo 4° da Lei prevê que o processo seletivo seja, composto por prova escrita e prova de títulos. Na redação do Projeto de Lei ora apresentado, proponho incluir também o tempo de serviço como professor(a).

Uma proposta é incluir na redação do *caput* desse artigo que esse quesito seja colocado no edital, mas sem definir o peso de cada quesito na pontuação final do processo seletivo. Essa definição do peso na nota final continuará a critério do órgão público responsável pelo processo seletivo, que são Secretaria de Estado da Educação (SED) ou Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE).

A outra proposta de alteração nesse artigo, acrescentar o parágrafo 4° nesse artigo, visando estabelecer que a homologação do resultado do processo seletivo será realizada até o mês de setembro do ano anterior para qual terá vigência.

A redação atual do artigo 5° da Lei prevê que após a publicação do resultado do processo seletivo, será realizada a chamada de candidatos(as) que ficarem melhor classificados(as) para a escolha de vagas, ou seja pela lista sequência decrescente da lista de classificação.

Uma proposta é incluir na redação do *caput* desse artigo que a chamada para escolha de vagas será de forma presencial.

A outra proposta de alteração nesse artigo, é incluir na redação do seu parágrafo 1° que a primeira chamada de vagas pelos(as) classificados(as) será realizada até o mês de dezembro do ano anterior para qual o professor será contratado.

A redação atual do artigo 6° prevê que esgotada a lista de aprovados (as no processo seletivo de ACTs para determinada disciplina, e ainda tendo vagas disponíveis não escolhidas/preenchidas, a SED e/ou a FCEE podem lançar edital de chamada pública suplementar.

Na mesma linha da proposta de alteração do artigo anterior (artigo 5°), a proposta é incluir na redação do artigo 6° que a chamada pública suplementar ocorrerá de forma presencial.

As mudanças nos artigos 4°, 5° e 6° darão maior transparência, previsibilidade e segurança para o planejamento de professores(as) que fizerem o processo seletivo, dará uma garantia de planejamento para a os órgãos públicos que são responsáveis pelo processo seletivo (SED ou FCEE), e dará uma garantia de estudantes começarem o ano letivo tendo professores(as) em todas as disciplinas.

A redação atual do artigo 11 da Lei prevê o direito a afastamento do exercício de suas atividades (licença), observada a legislação previdenciária, por motivo de doença ou de licença maternidade.

A proposta é aperfeiçoar a redação da hipótese do motivo de doença do(a) ACT, manter a igual redação da licença maternidade, e incluir a previsão do afastamento para tratamento de saúde de filhos menores de idade quando a assistência for expressamente recomendada por laudo médico.

Sobre a proposta da inclusão na Lei dessa hipóteses de afastamento, me alongo mais que nos outros pontos que proponho alteração. Esse direito é assegurado no caso de professor(a) efetivo(a), que são regidos pela Lei Estadual nº 6.844 (Estatuto do Magistério).

É importante destacar que professores(as) ACTs já tiveram esse direito em legislações anteriores, citando como exemplo a Lei Estadual nº 8.391, tendo sido retirado essa importante conquista.

A Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece, entre outras coisas, que "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

Entretanto, no caso concreto de mãe ou pai que trabalha como ACT na rede pública estadual de ensino, não é assegurado o direito de acompanhar filho(a) criança ou adolescente no tratamento de saúde.

Há casos relatados extremos, que ACTs conseguem fazer um acordo com colegas de trabalho da mesma unidade escolar para dar aula em seu lugar, visando fazer o acompanhamento de tratamento de saúde filho(a) criança ou adolescente, mas que mesmo assim é computada a ausência.

Por fim, a redação atual do artigo 14 da Lei prevê que o contrato de professor(a) admitido em caráter temporário (ACT) não excederá o término do ano letivo.

A proposta de alteração nesse artigo é que o contrato não poderá exceder o prazo de validade do processo seletivo. Atualmente, mesmo os processos seletivos tendo validade de 2 anos, a SED e FCEE não podem fazer contratos para esses 2 anos. A SED e a FCEE utilizam a lista de classificação do seu respectivo processo seletivo nos 2 anos, mas tem que fazer a chamada anual, repetindo assim todo o processo de chamada de vagas em cada ano, ou pedir autorização legislativa (como Lei específica) para poder prorrogar contratos por mais 1 ano.



A proposta é possibilitar que a SED e a FCEE possam fazer uma vez somente essa chamada de vagas cada processo seletivo de 2 anos, respeitando a lista de classificação do processo seletivo. Essa metodologia (contrato de até 2 anos) já é usada em outros órgãos do Estado na área da educação, como a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Também é utilizado em órgãos do Estado de outras áreas de atuação, como a Secretaria de Estado da Saúde.

Ante o exposto, e diante de tudo que se possa argumentar em favor dos(as) profissionais ACTs do magistério, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de julho de 2022.

Luciane Carminatti

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI N° 0268.5/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ORLEANS.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ORLEANS. Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões.

Ada Faraco de Luca

Deputada Estadual

Lido no Expediente Sessão de 27/07/22

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

ORLEANS	LEIS
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ORLEANS	

(NR)"

Sala das Comissões,

Ada Faraco de Luca

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ORLEANS, tendo em vista que a referida entidade presta atividades de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ORLEANS tem por objetivo e finalidade coordenar no âmbito do território regional, as atividades privadas de combate ao câncer, desenvolver programas de combate ao câncer, apoiar ações governamentais que visem a promoção da saúde em especial o combate ao câncer, bem como incentivar a colaboração das voluntárias para recuperação e bem-estar do doente portador de câncer.

A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ORLEANS está de acordo com o que preceitua a Lei Estadual 18.269 de 2021.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria. Sala das Comissões,

Ada Faraco de Luca

Deputada Estadual



REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 0006.4/2022

28/06/2022

SEI/ALESC - 0432124 - Requerimento



GAB DEP ANA CAMPAGNOLO

REQUERIMENTORQC/0006.4/2022

Lido no Expediente 085 Sessão de 27 107 122 Providencie se

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Os Deputados e Deputadas que estes subscrevem, com amparo nos artigos 41 e 198 do Regimento Interno, REQUEREM a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, com vigência no prazo regimental, e o com objetivo de apurar acontecimento de relevante interesse para a vida pública e ordem constitucional, legal e social do Estado.

O pedido de abertura de CPI tem como fundamento fato relevantíssimo e de repercussão nacional ocorrido em nosso Estado, quando recentemente uma menor, com 11 anos de idade, supostamente vítima de estupro teve seu caso, externado na mídia de forma escrachada, divulgando fato que além de gravíssimo foi dado publicidade de forma contra legem, nos termos divulgados pelo site The Intercept Brasil [1]:

> "Uma criança de 11 anos, grávida após ser vítima de um estupro, está sendo mantida pela justiça de Santa Catarina em um abrigo há mais de um mês para evitar que faça um aborto legal. Dois dias após a descoberta da gravidez, a menina foi levada ao hospital pela mãe para realizar o procedimento. O Código Penal permite o aborto em caso de violência sexual, sem impor qualquer limitação de semanas da gravidez e sem exigir autorização judicial. A equipe médica, no entanto, se recusou a realizar o abortamento, permitido pelas normas do hospital só até as 20 semanas. A menina estava com 22 semanas e dois dias. Foi então que o caso chegou à juiza Joana Ribeiro Zimmer.

> A criança, que tinha 10 anos quando foi ao hospital, corre risco a cada semana que é obrigada a levar a gestação adiante devido à sua idade, segundo laudos da equipe médica anexados ao processo e especialistas consultados pelo Intercept. Ribeiro afirmou, em despacho de 1º de junho, que a ida ao abrigo foi ordenada inicialmente para proteger a criança do agressor, mas agora havia outro motivo. "O fato é que, doravante, o risco é que a mãe efetue algum procedimento para operar a morte do bebê."

Entendem os Parlamentares subscritores que as situações que envolveram o fatídico episódio, merecem ser melhor esclarecidas, dentre elas, além da riqueza de informações trazidas na reportagem de um processo judicial que tramita em segredo de justiça; se o aborto foi realizado legalmente ou se houve cometimento de crime; se a conduta médica praticada foi tecnicamente correta e legítima; se o procedimento foi realizado ilegalmente sob a falsa comunicação de crime, dentre outros.

Além do mais, registre-se que deve ser objeto de apuração também, o vazamento do vídeo da audiência realizada, uma vez que houve infração a norma legal, Lei 8.069/1990 que dispõe

https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=481764&infra_sistem... 1/4



28/06/2022

SEI/ALESC - 0432124 - Requerimento

sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente , quando ocorreu a inviolabilidade não só do segredo de justiça com a divulgação dos dados e informações ocorridas na referida audiência, inclusive vídeos e outros, ocultados seletivamente, mas também gritante lesão a integridade física, psíquica e moral da menor;

Há que se apurar também, como site *The Intercept Brasil*, obteve acesso a informações relevantes, sigilosas e gravíssimas, levando os Parlamentares subscritores a entenderem que o *The Intercept Brasil* possui influência junto a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e até mesmo junto ao Poder Judiciário Catarinense, fato que não pode ser admitido e tão pouco tolerado por esta Casa de Leis.

Sala das Sessões.

Ana Campagnolo Deputada Estadual

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais;

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

[1], https://theintercept.com/2022/06/20/video-juiza-sc-menina-11-anos-estupro-aborto/



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINE CAMPAGNOLO, Deputada, em 24/06/2022, às 15:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO JOAO PELUSO ALBA, Deputado, em 24/06/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO HEIZEN AMIN HELOU**, **Deputado**, em 24/06/2022, às 15:34, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JESSE DE FARIA LOPES, Deputado, em 24/06/2022, às 15:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por IVAN NAATZ, Deputado, em 24/06/2022, às 15:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=481764&infra_sistem...

2/4



28/06/2022

SEI/ALESC - 0432124 - Requerimento



Documento assinado eletronicamente por SERGIO MOTTA RIBEIRO, Deputado, em 24/06/2022, às 15:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCIUS DA SILVA MACHADO, Deputado, em 24/06/2022, às 16:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE DE LIMA, Deputado, em 24/06/2022, às 16:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ISMAEL DOS SANTOS, Deputado, em 24/06/2022, às 16:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CLARIKENNEDY NUNES, Deputado, em 24/06/2022, às 16:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ONIR MOCELLIN, Deputado, em 24/06/2022, às 16:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIR ANTONIO MIOTTO**, **Deputado**, em 24/06/2022, às 17:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por NILSO JOSE BERLANDA, Deputado, em 24/06/2022, às 18:01, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ANDRE DE SOUZA**, **Deputado**, em 24/06/2022, às 18:34, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FELIPE ESTEVAO, Deputado, em 24/06/2022, às 21:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR VICENTINI**, **Deputado**, em 24/06/2022, às 22:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO JOSE ESKUDLARK, Deputado, em 28/06/2022, às 14:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO KRELLING**, **Deputado**, em 28/06/2022, às 15:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=481764&infra_sistem...



28/06/2022







Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO CARDOSO, Deputado, em 28/06/2022, às 15:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ROMILDO LUIZ TITON, Deputado, em 28/06/2022, às 16:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MAURO DE NADAL, Deputado, em 28/06/2022, às 16:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JERRY EDSON COMPER**, **Deputado**, em 28/06/2022, às 16:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura informando o código verificador 0432124 e o código CRC DDF5F552.

22.0.000020546-3

0432124v3

01008 30

DEP. VALDIR V- COBALEHINI

90 PLENSRID 28/JUN/2022 05:16

https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=481764&infra_sistem...



REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 351/2019

Altera a Lei nº 12.904, de 2004, que "Dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial nas escolas da rede pública do Estado de Santa Catarina".

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° O art. 2° da Lei n° 12.904, de 22 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A direção de cada estabelecimento deverá no início do ano letivo, certificar a presença de alunos matriculados em sua unidade de ensino portadores de Diabetes *Mellitus*, de Doença Celíaca, de intolerância à lactose e de hipoglicemia, a fim de providenciar o fornecimento da alimentação adequada.

Parágrafo único. A alimentação adequada será orientada através de receituário médico e de nutricionistas, a quem caberá a supervisão do uso dos alimentos." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de julho de 2022.

Deputado Milton Hobus

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0176/2020

Na Redação Final do Projeto de Lei nº 0176/2020, proceda-se a seguinte alteração:

Onde se lê: "Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Leia-se: "Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.".

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de julho de 2022.

Deputado Milton Hobus

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem por objetivo adequar a Redação Final do Projeto de Lei nº 0176/2020 ao que pretendia o autor, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 589, de 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências".

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 176/2020

Dispõe sobre a proibição da captura e da comercialização do caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*), no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica vedada, em qualquer época do ano, a captura e a comercialização de caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*), com a utilização de qualquer tipo de armadilha ou laço, rede e/ou produtos químicos na captura, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2° A autoridade competente que identificar a captura da espécie com quaisquer dos equipamentos previstos no art. 1° desta Lei procederá com o recolhimento imediato do lote de animais.

Parágrafo único. A autoridade, após catalogar o lote e identificar os indícios da captura, deverá liberar os animais em local adequado.

Art. 3° O descumprimento da presente Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por indivíduo de espécie recolhido que será lançada sobre seu CNPJ ou CPF, bem como às sanções previstas na Lei nacional n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de julho de 2022.

Deputado Milton Hobus

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



Psittacidae.

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0360.0/2021

O Projeto de Lei nº 0360.0/2021 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI N° 0360.0/2021

Altera o art. 2° da Lei n° 17.491, de 2018, que 'Institui a política de gestão de pássaros nativos da fauna brasileira e exótica no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências', para conceituar e inserir a classe de aves Psittaciformes.

	Art. 1° Fica acrescentado inciso X ao art. 2° da Lei n° 17.491, 18 de janeiro de 2018, com a seguinte redação: 'Art. 2°
	X – aves da ordem Psittaciformes: ordem de aves que inclui mais de 360 espécies e de 80 gêneros das famílias
St	trigopidae e Cacatuidae.' (NR)
	Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação."

Fabiano da Luz

Deputado Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 360/2021

Sala das Sessões.

Altera o art. 2° da Lei n° 17.491, de 2018, que "Institui a política de gestão de pássaros nativos da fauna brasileira e exótica no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências", para conceituar e inserir a classe de aves Psittaciformes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica acrescentado inciso X ao art. 2° da Lei n° 17.491, 18 de janeiro de 2018, com a seguinte redação
"Art. 2°
V

X – aves da ordem *Psittaciformes*: ordem de aves que inclui mais de 360 espécies e de 80 gêneros das famílias *Psittacidae, Strigopidae* e *Cacatuidae.*" (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, de 20 julho de 2022.

Deputado Milton Hobus

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 060/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Amor e Graça, de Sombrio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Amor e Graça.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de julho de 2022.

Deputado Milton Hobus

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

SOMBRIO		LEIS
Associação Amor e Graça		

"(NR)

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1211, de 28 de julho de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
962	NIVALDO CESAR SENES DOS SANTOS	30	26/07/2022	10366/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000024675-5

PORTARIA N° 1212, de 28 de julho de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 22.0.000024661-5,

RESOLVE:

ALTERAR nos assentamentos funcionais, o nome da ex-servidora FRANCILEINE GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 4084, para **FRANCILEINE GONÇALVES DA SILVA ESPINDOLA**, alteração definida nos termos da certidão exarada pelo Cartório Fernandes - Criciúma.

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000024661-5



PORTARIA Nº 1213, de 28 de julho de 2022

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SAULO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1138, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de GERÊNCIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento darespectiva titular, ZULMAR HERMOGENES SAIBRO, matrícula nº 1257, que se encontra em fruição delicença-prêmio, por 15 (Quinze dias), a contar de 26 de julho de 2022 (DA-COORDENADORIA DESERVIÇOS TÉCNICOS).

Andre Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000024598-8

PORTARIA N° 1214, de 28 de julho de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1° parágrafo único do Ato da Mesa n° 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) exerce **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 1° de agosto de 2022.

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade	Gabinete	
6664	ANDRE HESPANHOL DA SILVA	PASSO DE TORRES	GAB DEP JOSE MILTON SCHEFFER	

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000024992-4

PORTARIA Nº 1215, de 28 de julho de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções n° 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor ANTONIO MARCOS NECKEL, matrícula nº 10898, de PL/GAB-57 para o PL/GAB-66 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de agosto de 2022. (GAB DEP JOSE MILTON SCHEFFER).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000024982-7



EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2022-1R.

N° DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E: 952319.

OBJETO: Prestação de serviços de locação mensal de veículo de carga, com carroceria tipo baú, novo e de primeiro uso (zero quilômetro), com cobertura total de seguros, incluindo a manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças, óleos e fluídos, sem abastecimento e sem motorista, por 12 meses, prorrogáveis.

DATA: 09/08/2022 - HORA:09h.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Deverá ser encaminhada via sistema do Banco do Brasil site (www.licitacoes-e.com.br) n° 952319 até o dia 09 de agosto de 2022 às 08h45. O Edital poderá ser retirado no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br/licitacao) ou na Coordenadoria de Recursos Materiais, localizada na Av. Mauro Ramos n° 300, Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, no 8°, Sala 804 - Centro – Florianópolis/SC.

Atenciosamente,

Rafael Batista dos Santos Coordenador de Licitações e Contratos

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.



Processo SEI 22.0.000006015-5

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pelo(a) Portaria n.º 1166, comunica que atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2022, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: [Pregão Eletrônico] Concessão onerosa de uso de espaço público, mediante contrato, destinado à exploração de espaços reservados aos restaurantes e lanchonete nas dependências da ALESC, mobiliados, com área de 825,99 m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e nove centésimos de metro quadrado), visando o preparo e comércio de refeições, para suprir as necessidades da ALESC (deputados, servidores e pessoas autorizadas).

Empresa Vencedora: TRYX ACOES INTELIGENTES LTDA RESULTADO:

ITEM	TEM QTDE. UN. PRODUTO VALOR UNITÁRIO (R\$)		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
Lote Único					
1	1	KG	Refeição a Quilo (Autosserviço), conforme cardápio mínimo	R\$70,95	R\$70,95
2	1	MÊS	Taxa de concessão mensal	R\$10.636,96	R\$10.636,96

INDICA: Homologação da licitação.

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

Allan de Souza

Pregoeiro



Processo SEI 22.0.000005889-4



EXTRATO

EXTRATO N° 351/2022

REFERENTE: 1° Termo de Apostilamento, celebrado em 18/07/2022, referente ao Contrato CL n° 038/2019, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação do escritório de apoio parlamentar do Deputado Altair da Silva.

OBJETO: O Termo de Apostilamento tem por objeto a <u>correção de erro formal</u> praticado quando da confecção do 02° Termo aditivo ao Contrato CL n° 038/2019, conforme Informação SEI n° 0402929, de tal sorte que:

Onde se lê:

3.1. O presente termo passa a vigorar e ter efeitos a partir da sua assinatura, ficando ratificado o contrato original em todas as suas demais cláusulas e condições.

Leia-se:

3.1. O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com efeitos a contar de 01/04/2022, data em que o Deputado Altair Silva retornou as suas atividades Parlamentares (0361583), ficando ratificado o Contrato Original em todas as suas cláusulas e condições.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Ari Geraldo Neumann – Diretor Administrativo

Processo SEI 22.0.000013021-8



